



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 2459/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS/GO. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	8	SV	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal com dimensão de 3,00m x 3,00m, estrutura metálica em aço carbono galvanizado anti ferrugem, cobertura em lona sintética emborrachada impermeável (PVC) com tratamento antichamas e proteção contra raios ultravioleta (UV), pés de apoio reforçados, sistema de fixação e ancoragem seguro contra ventos fortes, em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo transporte, montagem, manutenção corretiva e desmontagem no local indicado pela contratante.	R\$343,51	R\$2.748,08
2	8	SV	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal com dimensão de 5,00m x 5,00m, estrutura metálica em aço carbono galvanizado de alta resistência, cobertura em lona sintética de PVC impermeável com proteção antichamas e anti-UV, sistema reforçado de ancoragem e fixação ao solo, atendendo aos padrões de segurança técnica, incluindo serviços completos de frete, montagem, suporte operacional e desmontagem sob responsabilidade da empresa contratada.	R\$680,00	R\$5.440,00
3	8	SV	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal de grande porte com dimensão de 10,00m x 10,00m, estrutura em perfis de aço carbono galvanizado a quente para alta resistência mecânica, cobertura em lona vinílica auto extingüível (anti chamas), impermeável e com proteção UV, dotada de calhas de escoamento pluvial e sistema de fixação e travamento estrutural homologado para eventos públicos, incluindo frete, carga, descarga, montagem com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e desmontagem.	R\$1.000,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL				R\$16.188,08	

1.1.1. Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA	53.177.225/0001-84

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade:

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, passíveis de especificação por meio de critérios técnicos usuais e amplamente difundidos no mercado. Os serviços de locação de tendas, compreendendo o transporte, a montagem, a manutenção durante o período de utilização e a desmontagem das estruturas, são prestados por empresas especializadas, permitindo a definição objetiva das especificações técnicas, das condições de execução e das obrigações da contratada, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade para sua execução.

1.3. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na referida Lei, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ampara-se no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Avelinópolis/GO mediante a prestação de serviços de locação de tendas, compreendendo o transporte, a montagem, a manutenção durante o período de utilização e a desmontagem das estruturas, destinadas à realização de campanhas de vacinação, ações de promoção e prevenção à saúde, atendimentos itinerantes, mutirões, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde que demandem infraestrutura temporária para atendimento da população.

O Fundo Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na gestão das ações e serviços públicos de saúde, sendo responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, competindo-lhe adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelo Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A realização de diversas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde exige a instalação de estruturas temporárias capazes de proporcionar proteção contra intempéries, conforto, segurança e melhores condições de atendimento aos usuários e aos profissionais envolvidos. As tendas constituem estrutura indispensável para o desenvolvimento dessas atividades, especialmente quando executadas em espaços abertos, garantindo a continuidade dos serviços independentemente das condições climáticas.

A contratação por meio de locação mostra-se mais vantajosa do que a aquisição definitiva das estruturas, considerando que a necessidade de utilização ocorre de forma eventual e variável ao longo do exercício, conforme o calendário de campanhas, eventos e demais ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde. A aquisição de tendas demandaria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com transporte, armazenamento, conservação, manutenção, montagem, desmontagem e disponibilização de equipe técnica especializada, o que resultaria em maior custo para a Administração.

A contratação contempla a prestação integral dos serviços de locação, abrangendo o fornecimento das tendas nas dimensões especificadas, transporte, carga, descarga, montagem, fixação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança aplicáveis. Para as tendas de grande porte, a contratada deverá disponibilizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança das estruturas instaladas.

A não realização da contratação poderá comprometer a execução das campanhas de saúde, ações preventivas, mutirões, atendimentos externos e demais atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, dificultando o atendimento à população e expondo usuários e servidores às intempéries, com prejuízo à qualidade, à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve demonstrar a necessidade da contratação e sua adequação ao interesse público. No presente caso, resta evidenciada a necessidade da locação das estruturas temporárias, considerando a recorrência das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a inexistência de estruturas próprias suficientes para atendimento da demanda e a maior economicidade proporcionada pela contratação por demanda.

A presente contratação observa, ainda, as disposições da Lei nº 8.080/1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando aos gestores públicos os meios necessários para a adequada execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação pretendida também atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, transparência e razoabilidade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação eficiente dos serviços de saúde à população.

Por fim, considerando a necessidade recorrente de disponibilização de estruturas temporárias para apoio às ações e eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, a inexistência de quantitativo próprio suficiente para atender às demandas do Município e a maior eficiência e economicidade proporcionadas pela locação sob demanda, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, nas dimensões de 3,00m x 3,00m, 5,00m x 5,00m e 10,00m x 10,00m, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, compreendendo o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com a necessidade das ações, campanhas, mutirões, atendimentos itinerantes, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde, não gerando obrigação de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência contratual.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, iniciando-se com o planejamento das demandas e o acionamento da contratada, seguido do transporte das estruturas até o local indicado pela Administração, montagem conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, disponibilização das tendas durante o período de utilização, realização de manutenção corretiva sempre que necessária para assegurar a estabilidade e a segurança das estruturas, e, ao final da utilização, desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

A responsabilidade pela conservação, manutenção, substituição de componentes danificados, transporte, armazenamento, mão de obra especializada e demais custos inerentes ao ciclo de vida das estruturas permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, desonerando a Administração de investimentos em aquisição, estocagem, manutenção preventiva e corretiva, depreciação dos equipamentos e disponibilização de equipe técnica própria.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que a utilização das tendas ocorre de forma eventual e variável, conforme a programação das ações de saúde desenvolvidas pelo Município. A locação permite o atendimento das demandas apenas quando efetivamente necessárias, proporcionando racionalização dos recursos públicos, maior flexibilidade operacional e redução dos custos administrativos decorrentes da aquisição e gestão de patrimônio permanente.

Além disso, as estruturas deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência estrutural, impermeabilidade, proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento anti chamas, sistemas de fixação e ancoragem, bem como, quando aplicável, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando exigível, assegurando condições adequadas de segurança aos usuários e aos profissionais envolvidos nas ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços, a continuidade das ações institucionais, a segurança das estruturas instaladas, a eficiência administrativa e a observância dos princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Para a execução do objeto da presente contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada perante os órgãos competentes, contemplando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, estruturas para eventos ou atividade equivalente;
- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Dispor de estrutura operacional, equipamentos, veículos, ferramentas e equipe técnica suficientes para executar os serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem das tendas, garantindo o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde;
- Fornecer tendas em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, estrutura metálica, cobertura em lona impermeável, proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antichamas e sistemas de fixação e ancoragem;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção corretiva durante o período de utilização e desmontagem das estruturas, incluindo toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, quando cabíveis, bem como as demais normas regulamentadoras pertinentes à instalação de estruturas temporárias;
- Assegurar que todas as estruturas permaneçam em perfeitas condições de estabilidade, conservação e segurança durante todo o período de utilização, promovendo imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessários sempre que constatada qualquer irregularidade;
- Atender às Ordens de Serviço expedidas pela Administração nos prazos estabelecidos, realizando a montagem e disponibilização das estruturas nos locais, datas e horários previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde;



i) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da contratação.

4.2. Condições de execução

A contratada deverá assegurar que todas as estruturas sejam instaladas em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança aplicáveis, utilizando sistemas adequados de fixação e ancoragem, de forma a garantir a integridade física dos usuários, servidores e demais participantes das ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Durante todo o período de utilização das tendas, a contratada permanecerá responsável pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas, promovendo, sempre que necessário, manutenção corretiva imediata para sanar qualquer irregularidade que possa comprometer sua utilização.

Ao término do período de utilização, caberá à contratada realizar a desmontagem das estruturas, retirando integralmente os materiais empregados e deixando o local em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de tendas piramidais nas dimensões de 3,00m x 3,00m, 5,00m x 5,00m e 10,00m x 10,00m, compreendendo o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, na qual constarão o tipo de tenda, a quantidade, o local, a data, o horário para montagem e o período de utilização.

5.3. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observada antecedência suficiente para garantir sua plena utilização no horário previamente definido.

5.4. Caso não seja possível atender à Ordem de Serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, por escrito ou por meio eletrônico, imediatamente após tomar conhecimento do fato, apresentando as justificativas pertinentes para análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, compreendendo áreas urbanas e, quando necessário, áreas rurais do Município, conforme definido em cada Ordem de Serviço.

Recebimento do objeto

5.6. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade das estruturas, à segurança da montagem, ao cumprimento dos prazos e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem das tendas e a verificação preliminar de sua conformidade com as especificações técnicas, mediante registro do fiscal do contrato.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços, compreendendo o período de utilização das estruturas e sua desmontagem, desde que verificado pelo fiscal do contrato o fiel cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo atesto.

5.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Garantia da execução dos serviços

5.10. A contratada deverá assegurar que todas as tendas sejam fornecidas em perfeitas condições de uso, estabilidade, conservação e segurança, responsabilizando-se pela montagem adequada, pela correta fixação das estruturas, pela manutenção durante todo o período de utilização e pela substituição imediata de qualquer componente que apresente defeito ou comprometa a segurança dos usuários.

5.11. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, no Contrato Administrativo e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo o transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das estruturas.



6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação das comunicações relacionadas à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, especialmente quanto ao atendimento das Ordens de Serviço, à qualidade das estruturas disponibilizadas, à observância dos prazos de montagem e desmontagem, à segurança das instalações e ao fiel cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.7. O fiscal registrará em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis para sanar falhas ou irregularidades verificadas.

6.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para que adote as providências necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Gestão da Contratação

6.9. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, promover a interlocução com a contratada e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

6.11. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.12. Verificada a necessidade de aplicação de penalidades ou de adoção de outras medidas administrativas, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Concluída a execução dos serviços objeto de cada Ordem de Serviço e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, o fiscal emitirá o atesto de recebimento definitivo, encaminhando a documentação necessária para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade das estruturas disponibilizadas e pela correta execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato Administrativo.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, devendo a contratada disponibilizar as tendas solicitadas, realizar o transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade das estruturas disponibilizadas, à correta montagem e fixação das tendas, ao atendimento dos prazos estabelecidos, à segurança das instalações e à completa execução dos serviços contratados.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem das tendas e a verificação preliminar de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos serviços, compreendendo o período de utilização das estruturas e sua desmontagem, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da execução integral do objeto e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para adotar as providências cabíveis no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade e segurança das estruturas instaladas, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados na forma da legislação aplicável.

Liquidação e pagamento



7.8. Após o recebimento definitivo dos serviços executados em cada Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente prestados, observadas as exigências legais e fiscais aplicáveis.

7.9. A Nota Fiscal será recebida pelo setor competente e encaminhada ao fiscal do contrato para conferência e atesto, após a certificação da execução integral dos serviços.

7.10. Após o atesto da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada previamente informada à Administração.

7.11. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou necessidade de regularização pela contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa correção das pendências, sem ônus para a Administração.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, às ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. deixar de atender, injustificadamente, às Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

8.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º.

8.3. Além das sanções previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço não atendida ou da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.4. Sem prejuízo da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor atualizado do contrato, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços informados pela contratada, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

8.12. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para fins de comunicação durante toda a execução contratual, incumbindo-lhe manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2. as peculiaridades do caso concreto;



8.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4. os danos decorrentes da infração para a Administração, para a continuidade das ações e eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde e para a adequada execução dos serviços contratados;

8.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

8.15. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica, quando exigível.

8.16. O Contratante promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes perante a Administração, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação.

9.1.1. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração divulgará aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para manifestação de interesse de eventuais interessados e apresentação de propostas adicionais, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A seleção da proposta será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Trata-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não envolvendo solução técnica de elevada complexidade ou natureza predominantemente intelectual.

9.1.4. A Administração observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A contratação será realizada considerando os valores unitários de cada item, sendo que a Administração somente estará obrigada ao pagamento dos serviços efetivamente solicitados e executados durante a vigência contratual, conforme as respectivas Ordens de Serviço emitidas.

Regime de execução

9.2. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, os valores unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração, ficando o pagamento condicionado à efetiva solicitação e execução dos serviços.

9.2.2. Cada solicitação será formalizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, a quantidade solicitada, o local, a data e o período previsto para utilização das tendas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.2.3. A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo à quantitativos não solicitados ou não executados.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.17. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

9.18. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.19. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, conforme valores unitários constantes na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência, é de **R\$ 16.188,08 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.10.301.32.2.073.3.3.90.39.14 FONTE 102 FICHA 400

Avelinópolis, 10 de agosto de 2026

Ciência da Autoridade Responsável:

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE